

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
OURO VERDE DE GOIÁS.**

Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014:
Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (**Mesorregião do Centro Goiano**), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h30min do dia **24/09/2025**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

às 08h30min do dia **13/10/2025**

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES , através do site <https://bll.org.br>

CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:

BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES , através do site <https://bll.org.br>;

Site: www.ouroverdegoias.go.gov.br; e-mail licitacao.ouroverde@gmail.com ou

Tel. Contato: (62) 99282-8719

ABERTURA: DIA 13 DE OUTUBRO 2025 - AS 09:00 HORAS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. ESTIMATIVA DE DESPESAS	9
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	18
10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	24
12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
14. OUTRAS COMPROVAÇÕES	27
15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	28
16. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:.....	30
17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	32
19. DA ASSINATURA DA ATA	33
20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO.....	33
21. FORMA DE PAGAMENTO	34
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:.....	35
23. SANÇÕES	35
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	38
ANEXO I – DOS ARQUIVOS	41
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	42
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.....	43
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS	45
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE	46
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	47
ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025	48

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.872.416/0001-41, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na forma **ELETRÔNICA**, na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bll.org.br>; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas nos Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE 1					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 + 850MG	CP	4000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
2	BROMAZEPAM 6 MG	CP	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
3	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG (XIGDUO XR)	CP	2000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
4	LEVANLODIPINO 2,5 MG	CP	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
5	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (PURANT T4)	CP	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
6	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML, AMPOLA DE 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS	AP	300	R\$ 63,82	R\$ 19.146,00
7	SERTRALINA 50 MG	CP	150000	R\$ 4,07	R\$ 610.500,00
8	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/jato-dose aerosol (1 tubo de alumínio com 200 doses + aplicador)	UN	2000	R\$ 28,82	R\$ 57.640,00
9	AMOXILINA + CLAVULONATO 875 MG + 125 MG	CP	40000	R\$ 4,52	R\$ 180.800,00
10	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	FR	650	R\$ 14,72	R\$ 9.568,00
11	BROMEXINA 0,8 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL	FR	400	R\$ 20,01	R\$ 8.004,00
12	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA COM 20G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	TB	300	R\$ 20,02	R\$ 6.006,00
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
14	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS	FR	300	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
15	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS	FR	12000	R\$ 6,02	R\$ 72.240,00
16	LIDOCAINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 50 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300	R\$ 80,73	R\$ 24.219,00
17	LORATADINA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS	FR	800	R\$ 14,02	R\$ 11.216,00
18	NORETISTERONA 0,35 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS BLITER OU CARTELA	BL	70	R\$ 0,62	R\$ 43,40
19	PREDNISOLONA 3ML/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS	FR	12000	R\$ 13,82	R\$ 165.840,00
20	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS.	FR	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
21	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, FRASCO CONTA-GOTAS COM 30ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
22	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	CP	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00

23	ACIDO TRANEXAMICO EV 50 MG/ML	AP	450	R\$ 5,62	R\$ 2.529,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES	AP	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES	AP	1200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
26	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+ 100 MG/ML + VEICULO Q.S.P, AMPOLA COM 10 ML, EV, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	900	R\$ 18,02	R\$ 16.218,00
27	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 AMPOLAS	AP	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
28	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CAIXA COM 10 UNIDADES	AP	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
29	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLAS DE 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS	AP	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
30	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA 1ML IM, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS	AP	700	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
31	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA 1ML IV, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS	AP	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
32	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	800	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
33	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLAS DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
34	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUALIZADA E SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	400	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00
35	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA 3ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
36	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
37	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	300	R\$ 36,32	R\$ 10.896,00
38	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLAS DE 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
39	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12), AMPOLA 2ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
40	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG /ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO DE 130ML (FLEET ENEMA)	UN	100	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
41	CEFALATINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL	FR	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AM	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
43	CLORIDRATO DE NALOXANA, SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AM	30	R\$ 6,82	R\$ 204,60
44	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML. AMPOLA 1ML.	AM	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
45	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE) 25 MG/ML. AMPOLA 2ML.	AM	30	R\$ 27,82	R\$ 834,60
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZIA, SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/M. AMPOLA 1ML.	AM	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
47	COMPLEXO B	CX	1000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
48	SULFATO SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AM	250	R\$ 28,52	R\$ 7.130,00
49	DEXAMETASONA 4 MG	CP	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.966,70
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AP	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML, SEM CORANTE, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO DE 120ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FR	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00

52	ONDASETRONA 2MG/ML, AMPOLA 4ML	AM	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
53	DIAZEPAM 10 MG	CP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
54	DINITRATO DE ISORSOBIDA 5 MG USO SUBLINGUAL	CP	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
55	DOMPERIDONA 10 MG	CP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
56	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA DE 10 ML	FR	50	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
58	IVERMECTINA 6MG	CP	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
59	NIFEDIPINO 10 MG	CP	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
60	NIFEDIPINO 20MG	CP	120000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
61	NORFLOXACINO 400MG	CP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
62	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
63	OXIDO DE ZINCO 25G (PASTA D'AGUA), SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 100 ML.	FR	40	R\$ 27,52	R\$ 1.100,80
64	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
65	AMIODARONA 100 MG	CP	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
66	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG	CP	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
67	CICLOBENZAPRIMA 10MG	CP	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
68	CITALOPRAM 20MG	CP	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
69	CLARITROMICINA 500 MG	CP	6000	R\$ 8,72	R\$ 52.320,00
70	DIGOXINA 0,25 MG	CP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
71	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
72	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CP	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
73	METRONIDAZOL 250MG	CP	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
75	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
76	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML.	AM	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
77	SINVASTATINA 20MG	CP	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
78	SINVASTATINA 40MG	CP	80000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
79	SULFATO FERROSO 200MG	CP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
80	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO DE 130ML (FLEETEMA).	FR	50	R\$ 27,82	R\$ 1.391,00
81	CETOPROFENO 150 MG	CP	8000	R\$ 5,64	R\$ 45.120,00
82	ESCITALOPRAM 10MG	CP	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
83	DEXAMETASONA POMADA 1MG/G, TUBO DE 10GRAMAS.	TB	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
84	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP	45000	R\$ 3,72	R\$ 167.400,00
85	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
86	DIPIRONA SÓDICA 1G	CP	80000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
87	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	70000	R\$ 0,82	R\$ 57.400,00

88	FENOBARBITAL 100 MG	CP	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
TOTAL				R\$ 1.927.148,40	
LOTE 2					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA DE 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
90	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES	AP	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLA	AP	400	R\$ 2,02	R\$ 808,00
92	ETER ALCOOLICO 1L	UN	40	R\$ 80,02	R\$ 3.200,80
93	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS.	FR	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRI FACETADA 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CMX4,5CM	RL	4000	R\$ 13,52	R\$ 54.080,00
96	Esparadrapo impermeável rolo (10 cm x 4,5m)	RL	4000	R\$ 16,02	R\$ 64.080,00
97	ESPARADRAPO MICROPORE COR BEGE 10 CM X 4,5CM	RL	2000	R\$ 15,02	R\$ 30.040,00
98	LUVAS CIRURGICAS (PAR) LATEX ESTERIL TAMANHO 6.0	PR	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
99	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 32,02	R\$ 32.020,00
100	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 32,02	R\$ 1.601,00
101	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
102	Seringa de 10ml c/ agulha	UN	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
103	Seringa de 3 ml sem agulha	UN	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
104	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº12	UN	5000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
105	CARVAO ATIVADO EM O (SACHE INDIVIDUAL 8GR	UN	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,66
106	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA DE 10ML	AP	30	R\$ 0,57	R\$ 17,10
107	ELETRODO ADESIVO PARA ECG ESPUMA/GEL SÓLIDO ADULTO	UN	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
108	VASELINA SÓLIDA DE 500 G POMADA	UN	100	R\$ 85,02	R\$ 8.502,00
109	COLETOR PERFURO CORTANTE COM SACO PLASTICO DE 3 LITROS	UN	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
110	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO NEONATAL	UN	3	R\$ 95,02	R\$ 285,06
TOTAL				R\$ 227.277,62	
LOTE 3					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
111	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG (PRESS PLUS)	CP	2160	R\$ 5,45	R\$ 11.772,00
112	CLORETO DE DULOXETINA 30MG (VELIGIA)	CP	4320	R\$ 2,81	R\$ 12.139,20
113	CLORETO DE DULOXETINA 60MG (VELIGIA)	CP	4320	R\$ 5,37	R\$ 23.198,40
114	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CP	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00

115	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	UN	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
116	COLCHICINA 0,5 MG	CP	5760	R\$ 0,48	R\$ 2.764,80
117	FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG	CP	2000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
118	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	CP	2160	R\$ 5,82	R\$ 12.571,20
119	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300 MG (TORVAL)	CP	1500	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
120	ALOPURINOL 300 MG	CP	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
121	CIPROFIBRATO 100 MG	CX	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG /ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
123	CLORIDRATO DE METFORMINA (GLIFAGE XR) 500MG	CP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
124	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 100MG/5ML)	UN	2000	R\$ 32,02	R\$ 64.040,00
125	LACTATO DE CÁLCIO + FOSFATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL + SULFATO DE ZINCO FRASCO DE 250ML	FR	500	R\$ 99,92	R\$ 49.960,00
126	PREGABALINA 75 MG	CP	20000	R\$ 93,02	R\$ 1.860.400,00
127	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FR	500	R\$ 51,68	R\$ 25.840,00
128	SULFATO DE MORFINA 30G	CP	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
129	Valproato de sódio 250mg	CO	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
130	cloridrato de atomoxetina 25mg	UN	3600	R\$ 3,15	R\$ 11.340,00
131	RITALINA 10MG CPR C/20	CX	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
132	BISOPROLOL 10MG CONCOR	CP	3000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
133	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS, VITAMINA D (COND 200 UI	UN	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
134	MATERNA	CP	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
135	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
136	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI MOBILITY OSCAL	CP	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
137	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 Mg, CAPSULA DURA	UN	2000	R\$ 15,62	R\$ 31.240,00
138	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (TRILEPTAL)	FR	500	R\$ 106,54	R\$ 53.270,00
139	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº12	UN	5000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
140	LIRAGLUTINA (SAXENDA) 6MG/ML DE 3ML	AP	300	R\$ 600,02	R\$ 180.006,00
141	KIT COLOPLAST ALTERNA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (CUIDADOS COM ESTOMIA)	UN	100	R\$ 1.025,02	R\$ 102.502,00
142	Suplemento infantil FORTINI PLUS OU SIMILAR COM MESMA COMPOSIÇÃO hipercalórico, sem lactose, desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos 400 GR	LT	800	R\$ 115,02	R\$ 92.016,00
143	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA MEDLEVENSHON ML 02 4MM, 32G- 0,23X4MM, caixa com 100 unds	CX	50	R\$ 89,92	R\$ 4.496,00
144	FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO 20 ML LIQUIDA	FR	500	R\$ 29,92	R\$ 14.960,00
145	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
146	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg	CP	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00

147	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG, CINTURA DE 120 A 160 CM, PESO 90KG A 110 KG, SISTEMA ANTIODOR, ABSORÇÃO RÁPIDA, PROTEÇÃO CONTRA IRRITAÇÃO DA PELE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICA ATOXICA, 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEAVÉL, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE NO MINIMO 08 UNIDADES, CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDENCIA.	PC	2000	R\$ 20,01	R\$ 40.020,00
148	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg (AMPLICTIL)	UN	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
149	GLUCERNA 400 G EM PÓ Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de girassol altamente oleico, frutose, frutooligossacarídeo, fibra de soja, sulfato de magnésio, fosfato de sódio dibásico, óleo de soja, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, carbonato de cálcio, cloreto de colina, mio-inositol, fosfato de magnésio dibásico, L- ascorbato de sódio, cloreto de sódio, L-carnitina, sulfato ferroso, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferila, vitaminas lipossolúveis (acetato de DL-alfa-tocoferila, óleo de girassol, palmitato de retinila, filoquinona, colecalciferol), sulfato de zinco, vitaminas hidrossolúveis (niacinamida, D-pantotenato de cálcio, dextrose, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido pteroil monoglutâmico, d-biotina, cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de milho e beta caroteno), sulfato dodecahidratado de cromo e potássio, cloridrato de piridoxina, ácido pteroil monoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio, cianocobalamina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e reguladores de acidez: hidróxido potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	500	R\$ 195,02	R\$ 97.510,00
150	BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL PLANA COM 01 PEÇA DE COR OPACA, RECORTE 19 A 64 MM: BASES PLANAS COM DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E POLISOBUTILENO. COM PADRÃO FLEX PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO; TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM A UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE E COM CLAMP ACOPLADO NA BOLSA DRENÁVEL. (MARCA REFERENCIA: CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR).	UN	2000	R\$ 13,07	R\$ 26.140,00
151	Alogliptina 25 mg	CP	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
152	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
153	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.373,40
TOTAL				R\$ 2.839.979,00	

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2025.

2. ESTIMATIVA DE DESPESAS

2.1. Estima-se um gasto referencial total de **R\$ 4.994.405,02 (Quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos.)** com a presente contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a presente licitação terão parte dos seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2025 em vigor, assim classificada:

NATUREZA/ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria de Saúde	06.11.10.122.0306.2.094.3.3.90.30	254	102
Farmácia Básica	06.11.10.301.1208.2.097.3.3.90.30	271	102

3.2. As dotações para o exercício de 2026 serão apresentadas após aprovação da lei orçamentaria anual, através de declaração expedida pelo departamento de contabilidade.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual.

4.3. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA DE LICITAÇÕES**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES**.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

5.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

5.10. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.11. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.12. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste

Pregão.

5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.16. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16.1. Aplicação do art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.16.2. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente (Mesorregião do Centro Goiano), nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.17. A participação neste certame é aberta as empresas de todos os portes quando os itens forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.17.1. Para o **LOTE 1** os itens **01,07,09,19**, para o **LOTE 3** o item **126,140,141,142**, (aqueles acima de R\$ 80.000,00) será aberto para todos os licitantes interessados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO**

ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados. Havendo divergência de valores entre a proposta anexada e os valores cadastrados, serão considerados os valores cadastrados no sistema.

6.2.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

7.1.1. Valor unitário e total (global) do item;

7.1.2. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.1.3. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. A proposta deve ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, exibindo o valor unitário e total de cada item, bem como apresentar o valor total da proposta em algarismo.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

- 8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- 8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, revalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (Um centavos)**.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em caso de licitação de ampla competência, a agente de contratação adotará os seguintes critérios (subitens 8.16. ao 8.20.)

8.16. Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no e será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25. empresas brasileiras.;

8.26. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.31. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.33. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.33.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.33.2. Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.34. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.35. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8.36. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BLL.

9.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.4.2. Notas fiscais;

9.4.3. Contratos;

9.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BLL.

9.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.8. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado, considerando o prazo estipulado no sistema BLL ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.5, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o cadastramento da proposta de preços, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação sendo que a falta destes documentos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.2.2. Para as ME/EPP's será observado o disposto na IN 008/2016 do TCM/GO nos casos em que a apresentação é dispensada.

12.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.5. caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove de forma satisfatória o fornecimento pertinentes ao objeto licitado.

13.1.1. O atestado referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

13.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 13.1. deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

13.2. Alvará de Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliando o licitante, devidamente válido na forma de legislação específica vigente;

13.3. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente válido na forma de legislação específica vigente;

13.4. Autorização de Funcionamento espedido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância /Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973.

13.5. O licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98 deverá apresentar cópia autenticidade da Autorização de Funcionamento Comum da ANVISA, para a distribuição de medicamentos, correlatos e cosméticos dentro da sua validade, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto.

13.6. O licitante que for fabricante dos medicamentos, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS n.º 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, para a distribuição de medicamentos, correlatos, saneamentos e cosméticos da sua validade.

13.7. Cópia do Registro no Ministério da Saúde publicada no D.O.U., ou “registros de tela” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

14.1.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadra nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

14.1.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

14.1.3. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

14.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V deste edital.

14.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI deste edital.

14.1.6. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao.ouoverde@gmail.com.

15.5. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

15.6. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BLL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.

15.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.22. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- C.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

16.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES , através do site <https://bll.org.br> serão respondidos pelo Pregoeiro(a), no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.5. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A intenção de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observando o disposto do o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnações das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

17.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão;

17.5. O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

17.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7. na hipótese de doação da inversão de fases previstos no o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

17.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12. O recurso e o pedido de reconsiderações terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha final da autoridade competente.

17.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br>;

17.15. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.16. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.17. Da Adjudicação e Homologação

17.17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

17.17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES).

18.2.3.), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ASSINATURA DA ATA

19.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

19.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

19.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

19.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

19.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

20.1. Será emitida Autorização de compra ou Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Ouro Verde de Goiás, para a devida prestação do fornecimento do objeto.

20.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes nos **Termos de Referência, seus anexos**, especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

20.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

20.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos **Termos de Referência**, determinando sua substituição;

20.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

20.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta nos **Termos de Referência**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos itens.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213

23. SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- 23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5.** fraudar a licitação
- 23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.1.6.6.** As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.1.6.7.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.1.6.8.** advertência;
- 23.1.7.** multa;

23.1.8. impedimento de licitar e contratar e

23.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.2.2. as peculiaridades do caso concreto

23.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.3.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do BLL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do BLL.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do Município de Ouro Verde de Goiás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

24.18. Os documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos deverão ser acompanhados de **DECLARAÇÃO** da empresa, que se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos, devido ao comunicado disponibilizado no site do próprio cartório, que se encontra interditado e suspenso de quaisquer serviços de autenticação digital.

Ouro Verde de Goiás, GO, 23 de setembro de 2025.

ANA PAULA GARCIA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – DOS ARQUIVOS
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**

OS ARQUIVOS COMO:

ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E OUTROS

Serão disponibilizados no site www.ouoverdegoias.go.gov.br, -

<https://ouoverdedegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF] **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE
(MODELO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIAS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

A/C. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Identidade do Declarante
(Modelo)

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
(MODELO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.872.416/0001-41 com sede administrativa na Rua das Flores, S/N, Qd. A, Lt. 02, Centro, Ouro Verde de Goiás – Go, representado pela sua gestora Sra. **ANA PAULA GARCIA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 019.238.611-58, e do RG sob o nº. 4768071 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Juca Gomes, Qd. 1, Lt. 07, Residencial Oliveira, Ouro Verde de Goiás – GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025, processo administrativo n.º 5836/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, Estudo Técnico Preliminar e eventuais anexos;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Edital; e

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O fornecimento será realizado pelo menor preço por item .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 + 850MG	CP	4000		
2	BROMAZEPAM 6 MG	CP	1000		
3	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG (XIGDUO XR)	CP	2000		
4	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	CP	1000		
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (PURANT T4)	CP	6000		
6	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML, AMPOLA DE 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS	AP	300		
7	SERTRALINA 50 MG	CP	150000		
8	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/jato-dose aerosol (1 tubo de alumínio com 200 doses + aplicador)	UN	2000		
9	AMOXILINA + CLAVULONATO 875 MG + 125 MG	CP	40000		
10	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	FR	650		
11	BROMEXINA 0,8 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL	FR	400		
12	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA COM 20G OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	TB	300		
13	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 100 ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300		
14	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS	FR	300		
15	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS	FR	12000		
16	LIDOCAINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 50 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300		
17	LORATADINA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM DOSADOR GADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS	FR	800		
18	NORETISTERONA 0,35 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS BLITER OU CARTELA	BL	70		
19	PREDNISOLONA 3ML/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS	FR	12000		
20	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS.	FR	400		
21	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, FRASCO CONTA-GOTAS COM 30ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO	FR	300		
22	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	CP	5000		
23	ACIDO TRANEXAMICO EV 50 MG/ML	AP	450		

24	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES	AP	600		
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES	AP	1200		
26	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+ 100 MG/ML + VEICULO Q.S.P, AMPOLA COM 10 ML, EV, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	900		
27	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 20 AMPOLAS	AP	400		
28	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CAIXA COM 10 UNIDADES	AP	400		
29	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLAS DE 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS	AP	1000		
30	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA 1ML IM, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS	AP	700		
31	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA 1ML IV, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS	AP	600		
32	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	800		
33	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLAS DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	300		
34	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUALIZADA E SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS	AP	400		
35	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA 3ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	400		
36	ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 AMPOLAS	AP	2000		
37	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	300		
38	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, AMPOLAS DE 1 ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	800		
39	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12), AMPOLA 2ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS	AP	4000		
40	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG /ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO DE 130ML (FLEET ENEMA)	UN	100		
41	CEFALATINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL	FR	30		
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML	AM	30		
43	CLORIDRATO DE NALOXANA, SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AM	30		
44	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML. AMPOLA 1ML.	AM	30		
45	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE) 25 MG/ML. AMPOLA 2ML.	AM	30		
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZIA, SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/M. AMPOLA 1ML.	AM	150		
47	COMPLEXO B	CX	1000		
48	SULFATO SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML. AMPOLA DE 1ML.	AM	250		
49	DEXAMETASONA 4 MG	CP	1000		
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AP	300		
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML, SEM CORANTE, SOLUÇÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO DE 120ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FR	800		
52	ONDASETRONA 2MG/ML, AMPOLA 4ML	AM	1000		

53	DIAZEPAM 10 MG	CP	5000		
54	DINITRATO DE ISORSOBIDA 5 MG USO SUBLINGUAL	CP	300		
55	DOMPERIDONA 10 MG	CP	10000		
56	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 100 ML + SERINGA DOSADORA DE 10 ML	FR	50		
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	120000		
58	IVERMECTINA 6MG	CP	1000		
59	NIFEDIPINO 10 MG	CP	60000		
60	NIFEDIPINO 20MG	CP	120000		
61	NORFLOXACINO 400MG	CP	3000		
62	OLEO MINERAL 100ML	FR	200		
63	OXIDO DE ZINCO 25G (PASTA D'AGUA), SOLUÇÃO DERMATOLOGICA, FRASCO COM 100 ML.	FR	40		
64	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	120000		
65	AMIODARONA 100 MG	CP	30000		
66	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG	CP	20000		
67	CICLOBENZAPRIMA 10MG	CP	15000		
68	CITALOPRAM 20MG	CP	25000		
69	CLARITROMICINA 500 MG	CP	6000		
70	DIGOXINA 0,25 MG	CP	20000		
71	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	20000		
72	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CP	40000		
73	METRONIDAZOL 250MG	CP	6000		
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	15000		
75	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML	AP	50		
76	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML.	AM	50		
77	SINVASTATINA 20MG	CP	100000		
78	SINVASTATINA 40MG	CP	80000		
79	SULFATO FERROSO 200MG	CP	10000		
80	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO DE 130ML (FLEETEMA).	FR	50		
81	CETOPROFENO 150 MG	CP	8000		
82	ESCITALOPRAM 10MG	CP	18000		
83	DEXAMETASONA POMADA 1MG/G, TUBO DE 10GRAMAS.	TB	1000		
84	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	CP	45000		
85	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CP	50000		
86	DIPIRONA SÓDICA 1G	CP	80000		
87	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	70000		
88	FENOBARBITAL 100 MG	CP	15000		

TOTAL					
LOTE 2					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA DE 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA OU COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES	AP	600		
90	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES	AP	800		
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10 ML, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 50 AMPOLA	AP	400		
92	ETER ALCOOLICO 1L	UN	40		
93	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY USO TOPICO, FRASCO COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS.	FR	400		
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL TRI FACETADA 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500		
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CMX4,5CM	RL	4000		
96	Esparadrapo impermeável rolo (10 cm x 4,5m)	RL	4000		
97	ESPARADRAPO MICROPORE COR BEGE 10 CM X 4,5CM	RL	2000		
98	LUVAS CIRURGICAS (PAR) LATEX ESTERIL TAMANHO 6.0	PR	200		
99	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000		
100	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50		
101	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		
102	Seringa de 10ml c/ agulha	UN	5000		
103	Seringa de 3 ml sem agulha	UN	5000		
104	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO Nº12	UN	5000		
105	CARVAO ATIVADO EM O (SACHE INDIVIDUAL 8GR	UN	200		
106	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA DE 10ML	AP	30		
107	ELETRODO ADESIVO PARA ECG ESPUMA/GEL SÓLIDO ADULTO	UN	4000		
108	VASELINA SÓLIDA DE 500 G POMADA	UN	100		
109	COLETOR PERFURO CORTANTE COM SACO PLASTICO DE 3 LITROS	UN	200		
110	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO NEONATAL	UN	3		
TOTAL					
LOTE 3					
ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
111	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20MG (PRESS PLUS)	CP	2160		
112	CLORETO DE DULOXETINA 30MG (VELIGIA)	CP	4320		
113	CLORETO DE DULOXETINA 60MG (VELIGIA)	CP	4320		
114	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CP	1000		
115	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	UN	1000		

116	COLCHICINA 0,5 MG	CP	5760		
117	FOSFATO DE CODEÍNA 60 MG	CP	2000		
118	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	CP	2160		
119	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300 MG (TORVAL)	CP	1500		
120	ALOPURINOL 300 MG	CP	1000		
121	CIPROFIBRATO 100 MG	CX	2000		
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG /ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500		
123	CLORIDRATO DE METFORMINA (GLIFAGE XR) 500MG	CP	5000		
124	FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM IM 100MG/5ML)	UN	2000		
125	LACTATO DE CÁLCIO + FOSFATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA + COLECALCIFEROL + SULFATO DE ZINCO FRASCO DE 250ML	FR	500		
126	PREGABALINA 75 MG	CP	20000		
127	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FR	500		
128	SULFATO DE MORFINA 30G	CP	4000		
129	Valproato de sódio 250mg	CO	2000		
130	cloridrato de atomoxetina 25mg	UN	3600		
131	RITALINA 10MG CPR C/20	CX	1000		
132	BISOPROLOL 10MG CONCOR	CP	3000		
133	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS, VITAMINA D (COND 200 UI	UN	500		
134	MATERNA	CP	2000		
135	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	1000		
136	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI MOBILITY OSCAL	CP	1500		
137	Dimesilato de Lidexanfetamina 50 Mg, CAPSULA DURA	UN	2000		
138	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (TRILEPTAL)	FR	500		
139	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO N°12	UN	5000		
140	LIRAGLUTINA (SAXENDA) 6MG/ML DE 3ML	AP	300		
141	KIT COLOPLAST ALTERNA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (CUIDADOS COM ESTOMIA)	UN	100		
142	Suplemento infantil FORTINI PLUS OU SIMILAR COM MESMA COMPOSIÇÃO hipercalórico, sem lactose, desenvolvido para crianças de 3 a 10 anos 400 GR	LT	800		
143	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA MEDLEVENSHON ML 02 4MM, 32G- 0,23X4MM, caixa com 100 unds	CX	50		
144	FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO 20 ML LIQUIDA	FR	500		
145	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	2000		
146	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg	CP	2000		

147	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG, CINTURA DE 120 A 160 CM, PESO 90KG A 110 KG, SISTEMA ANTIODOR, ABSORÇÃO RAPIDA, PROTEÇÃO CONTRA IRRITAÇÃO DA PELE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM FIBRAS DE CELULOSE ANTIALERGICA ATOXICA, 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEAVÉL, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE NO MINIMO 08 UNIDADES, CONSTAR EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDENCIA.	PC	2000		
148	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg (AMPLICTIL)	UN	1500		
149	GLUCERNA 400 G EM PÓ Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de girassol altamente oleico, frutose, frutooligossacarídeo, fibra de soja, sulfato de magnésio, fosfato de sódio dibásico, óleo de soja, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, carbonato de cálcio, cloreto de colina, mio-inositol, fosfato de magnésio dibásico, L- ascorbato de sódio, cloreto de sódio, L-carnitina, sulfato ferroso, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferila, vitaminas lipossolúveis (acetato de DL-alfa-tocoferila, óleo de girassol, palmitato de retinila, filoquinona, colesterciferol), sulfato de zinco, vitaminas hidrossolúveis (niacinamida, D-pantotenato de cálcio, dextrose, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido pteroil monoglutâmico, d-biotina, cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de milho e beta caroteno), sulfato dodecahidratado de cromo e potássio, cloridrato de piridoxina, ácido pteroil monoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio, cianocobalamina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e reguladores de acidez: hidróxido potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	500		
150	BOLSAS DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL PLANA COM 01 PEÇA DE COR OPACA, RECORTE 19 A 64 MM: BASES PLANAS COM DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA E POLISOBUTILENO. COM PADRÃO FLEX PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO; TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM A UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE E COM CLAMP ACOPLADO NA BOLSA DRENÁVEL. (MARCA REFERENCIA: CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR).	UN	2000		
151	Alogliptina 25 mg	CP	2000		
152	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	2000		
153	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100MG	CP	2000		
TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (ano) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.4.2.**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total dos produtos registrados na presente Ata de Registro de Preço é na importância total

de R\$.

10.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, na classificação abaixo:

NATUREZA/ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria de Saúde	06.11.10.122.0306.2.094.3.3.90.30	254	102
Farmácia Básica	06.11.10.301.1208.2.097.3.3.90.30	271	102

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


12.2. Os fiscais da ARP serão aqueles informados no Termo de Referência de cada secretaria solicitante.

12.3. Fica eleito o foro da cidade de Anápolis, Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmamos partes o presente instrumento.

Ouro Verde de Goiás, XX de XXXXXXXX de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



ANA PAULA GARCIA SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE GOIÁS
CNPJ nº 13.872.416/0001-41
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X - CADASTRO RESERVA
(modelo)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. máxima	Quant. mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. máxima	Quant. mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade